

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matelândia/PR (CMDCA) no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº 3.057/2013.

Considerando o disposto no Edital 01/2023 do CMDCA publicado no Diário Oficial do Município de 29 de março de 2023, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, comunica e resolve:

Art.1º Convoca os candidatos abaixo relacionados para a realização do exame admissional, compreendendo a avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

Nº Inscrição	Nome
05	Milene Aparecida de Oliveira Nobrega
09	Edson Alves de Oliveira
10	Josiane Meireles Valin

Art.2º A avaliação ocorrerá no dia 12/08/2023, das 08 horas às 12 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (PROFAM), na Rua Carlos Turri, nº 240, bairro Jardim Tropical, Matelândia-PR.

Art.3º Os candidatos poderão acessar a secretaria a partir das 08 horas e o portão será fechado às 08h30min, pontualmente, horário a partir do qual não será admitida a entrada na escola, sob nenhuma hipótese.

Art. 4º O candidato deverá comparecer ao local da avaliação munido de:

I - original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

II - caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

III – Lápis preto HB nº2.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

Art. 5º A avaliação será conduzida pela psicóloga Camila Campos Clavisso, inscrita no conselho regional de psicologia sob o nº CRP 08/15954.

Art. 6º A avaliação psicológica será composta pela aplicação dos seguintes instrumentos:

I – Avaliação em dinâmica de grupo;

II – Aplicação de teste psicológico específico;

III – Entrevista psicológica individual.

Art. 6º O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho da função.

Art. 7º Não caberá recurso da avaliação psicológica.

Art. 8º Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Maikon Cardoso do Carmo

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.